



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTENÇÃO CONTRA INUNDAÇÕES (BARREIRAS ESTANQUES REMOVÍVEIS EM PLACAS DE ALUMÍNIO SOBREPOSTAS, PERFIS LATERAIS DE ALUMÍNIO E BORRACHAS LATERAIS E INFERIORES DE VEDAÇÃO), INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA VEDAÇÃO DAS ABERTURAS COM RISCO DE INUNDAÇÕES NOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 30/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h59min do dia 15/07/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 15/07/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

LOCAL: Banco Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

VALOR TOTAL: R\$ 99.967,50

ÁREA REQUISITANTE: MULTIENTIDADES





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 109/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal Nº 045, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal Nº 101, de 29 de Agosto de 2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.**

1.3. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

1.5. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Documento de Formalização de Demanda e demais documentos preparatórios constantes do processo administrativo, observando-se o planejamento da contratação previsto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO CADASTRO DA PROPOSTA

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: **ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 15 DE JULHO DE 2026.**

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **DAS 08H31MIN AS 08H59MIN DO DIA 15 DE JULHO DE 2026.**

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: **AS 09H00MIN DO DIA 15 DE JULHO DE 2026.**

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras** - www.bnc.org.br.





2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema.

2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CONTENÇÃO CONTRA INUNDAÇÕES, COMPOSTO POR BARREIRAS ESTANQUES REMOVÍVEIS EM PLACAS MODULARES DE ALUMÍNIO SOBREPOSTAS, PERFIS LATERAIS E INFERIORES DE FIXAÇÃO, ELEMENTOS DE VEDAÇÃO EM BORRACHA E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO LEVANTAMENTO TÉCNICO, FABRICAÇÃO SOB MEDIDA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO, TESTES DE ESTANQUEIDADE, TREINAMENTO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, destinados à proteção das aberturas com risco de inundações existentes nos prédios das Secretarias Municipais de Agrolândia/SC, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

3.1.1. A contratação compreende todas as etapas necessárias à entrega da solução completa e plenamente operacional, incluindo levantamento métrico in loco, elaboração dos dimensionamentos necessários, fabricação personalizada dos componentes, fornecimento dos materiais, transporte, instalação, fixação mecânica e/ou química, selagem, testes de estanqueidade, treinamento dos servidores indicados pela Administração, fornecimento de manuais técnicos e demais serviços acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema.

3.1.2. Os materiais empregados deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à resistência mecânica, estanqueidade, durabilidade, resistência à corrosão e compatibilidade com as condições de utilização previstas para a região do Alto Vale do Itajaí.

3.1.3. A solução deverá ser executada de forma integrada e indivisível, garantindo a compatibilidade entre todos os componentes fornecidos, a perfeita vedação das aberturas protegidas e a plena funcionalidade do sistema de contenção contra inundações.

3.1.4. Os quantitativos registrados possuem caráter meramente estimativo, não gerando à Administração obrigação de contratação mínima ou integral, constituindo mera expectativa de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. O julgamento pelo critério de menor preço por item mostra-se adequado em razão da estruturação do objeto em item único, correspondente a uma solução integrada e indivisível de fornecimento e instalação de sistema de contenção contra inundações, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa





para a Administração, observadas as especificações técnicas e os requisitos de desempenho estabelecidos neste Edital e seus anexos.

3.3. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Compra, Ordem de Serviço ou documento equivalente.

3.3.1. O PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DE CADA SOLICITAÇÃO SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA RESPECTIVA ORDEM DE COMPRA OU ORDEM DE SERVIÇO, compreendendo todas as etapas necessárias à entrega da solução plenamente operacional, incluindo levantamento técnico, fabricação sob medida, fornecimento, instalação, testes de estanqueidade, treinamento operacional e entrega da documentação técnica exigida.

3.3.2. Os serviços serão executados nos prédios públicos indicados pela Administração Municipal, localizados no Município de Agrolândia/SC, conforme demanda da Secretaria requisitante.

3.3.3. Consideram-se incluídos nos preços ofertados todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, insumos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais, transporte, equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs, administração, fretes, seguros, deslocamentos, testes, treinamentos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

3.3.4. O recebimento provisório ocorrerá na forma estabelecida no Termo de Referência, após a conclusão da instalação física dos sistemas contratados e verificação preliminar da conformidade dos materiais e serviços executados.

3.3.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a realização dos testes de estanqueidade, comprovação da capacitação operacional dos servidores indicados pela Administração e verificação do atendimento integral das especificações técnicas exigidas, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, desempenho, estanqueidade, durabilidade e adequação técnica do sistema fornecido e instalado.

3.3.7. Para fins de fiscalização e recebimento, a Administração poderá exigir relatórios técnicos, registros fotográficos da instalação, laudos, certificados de materiais, manuais de operação, registros dos testes de estanqueidade e demais documentos necessários à comprovação da adequada execução do objeto.

3.3.8. Em caso de desconformidade técnica, falha de instalação, defeito de fabricação ou resultado insatisfatório nos testes de estanqueidade, a contratada deverá promover as correções necessárias às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.9. A contratada responderá administrativa, civil e penalmente pela qualidade dos materiais fornecidos, pela segurança estrutural do sistema instalado e pela veracidade das informações e documentos apresentados à Administração.

3.4. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, das Ordens de Serviço emitidas pela Administração e das normas técnicas aplicáveis.

3.4.1. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais, equipamentos ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição, correção ou refazimento, sem qualquer ônus adicional para o Município.

3.4.2. Será de responsabilidade exclusiva da contratada reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, quaisquer componentes ou serviços que apresentem vícios, defeitos, falhas de fabricação, falhas de instalação ou desconformidades identificadas pela fiscalização.





3.5. A contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável ao objeto contratado, especialmente as normas técnicas de engenharia, segurança do trabalho, acessibilidade, proteção civil, qualidade dos materiais, normas ambientais e demais regulamentos pertinentes.

3.5.1. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração, ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de falhas de projeto executivo, fabricação, instalação, manutenção corretiva ou quaisquer atos relacionados à execução contratual.

3.6. Aplicam-se à presente licitação, quando cabíveis, os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 048/2025 e demais normas aplicáveis.

3.6.1. A eventual aplicação da prioridade de contratação local ou regional somente ocorrerá se expressamente prevista e devidamente justificada nos documentos de planejamento da contratação, mediante demonstração objetiva de vantajosidade para a Administração e observância dos requisitos legais aplicáveis.

3.7. A contratada deverá assegurar que o sistema fornecido e instalado mantenha as características técnicas de resistência, estanqueidade, durabilidade e segurança previstas no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo atendimento dos prazos de garantia e assistência técnica contratualmente estabelecidos.

3.7.1. A contratada responderá integralmente por defeitos de fabricação, falhas de instalação, vícios ocultos, problemas de estanqueidade, falhas de vedação ou quaisquer desconformidades que comprometam o desempenho esperado do sistema de contenção contra inundações.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

4.3. Os licitantes deverão observar rigorosamente as normas de defesa da concorrência prevista na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 12.529/2011.

4.3.1. É vedado aos participantes deste certame:





- I – ajustar previamente preços, condições ou qualquer outro elemento da proposta com concorrentes;
- II – dividir mercado, clientes ou territórios com outros participantes da licitação;
- III – combinar ou influenciar o resultado do certame;
- IV – praticar qualquer conduta que restrinja ou prejudique a livre concorrência.

4.3.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a verificar a existência de indícios de conluio ou formação de cartel entre licitantes, podendo comunicar eventuais irregularidades aos órgãos de controle e às autoridades competentes.

4.3.3. A constatação de práticas anticoncorrenciais poderá ensejar a desclassificação da proposta, aplicação das sanções previstas neste edital e demais medidas legais cabíveis.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame ou no e-mail: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. DAS CONDIÇÕES:





6.1.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas e regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam integralmente às condições de habilitação, qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.2. DAS RESTRIÇÕES:

6.2.1. Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agrolândia, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.2.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.2.1.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.2.1.6. Empresas que, embora possuam sócios, administradores ou representantes em comum, apresentem propostas independentes e observem as regras de livre concorrência poderão participar do certame, cabendo à Administração, mediante indícios concretos de atuação coordenada, conluio ou fraude à competitividade, promover as diligências necessárias e adotar as medidas legais cabíveis.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do





pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital e obriga o proponente vencedor ao cumprimento das condições de execução, locais, prazos, critérios de medição e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes da fase própria do procedimento importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de no **mínimo 90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura do Contrato Administrativo ou emissão de instrumento equivalente, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, compreendendo materiais, componentes, painéis modulares, perfis de fixação, elementos de vedação, insumos de instalação, mão de obra especializada, transporte, equipamentos, ferramentas, testes de estanqueidade, treinamento operacional, assistência técnica, garantia, tributos, encargos, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.





8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar preferencialmente até 02 (dois) casas decimais.

8.12. A apresentação da proposta importa no compromisso do licitante com o cumprimento integral das especificações técnicas, condições de execução, critérios de medição, prazos, requisitos operacionais e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos documentos integrantes do processo.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**; e
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria Geral da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio eletrônico, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, podendo ser ampliado ou prorrogado pelo Pregoeiro, mediante justificativa, observados os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.

9.7.1. Para fins de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o licitante poderá optar por uma das seguintes formas de apresentação dos documentos de habilitação:

I – **APRESENTAR APENAS A VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, contendo todos os dados e informações necessárias à análise do certame, desde que autorize expressamente, por meio da





Declaração LGPD, a divulgação dos documentos nos portais oficiais e sistemas públicos utilizados pela Administração Municipal;

OU

II – Apresentar:

a) **VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, destinada exclusivamente à análise interna da Administração; e

b) **VERSÃO PÚBLICA ANONIMIZADA DOS DOCUMENTOS**, destinada à divulgação nos portais oficiais de transparência e demais sistemas públicos de acesso externo.

9.7.2. Caso o licitante opte pela apresentação da versão pública anonimizada, deverão ser ocultados os dados pessoais sensíveis ou estritamente privados, especialmente:

a) CPF;

b) RG;

c) CNH;

d) assinaturas manuscritas;

e) endereços residenciais;

f) dados bancários pessoais;

g) e-mails pessoais;

h) demais dados pessoais não essenciais à fiscalização e transparência da contratação pública.

9.7.3. Permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis ao controle da legalidade, transparência e fiscalização da contratação pública.

9.7.4. A responsabilidade pela correta anonimização da versão pública dos documentos será exclusivamente do licitante.

9.7.5. Eventual divulgação pública de dados pessoais, decorrente de erro, omissão ou anonimização inadequada realizada pelo próprio licitante não acarretará responsabilização da Administração Pública Municipal, desde que observados os procedimentos previstos neste edital.

9.7.6. Recomenda-se que a versão pública anonimizada seja apresentada em formato PDF não editável, contendo tarjas permanentes e irreversíveis sobre os dados pessoais protegidos, a fim de evitar exposição indevida das informações.

9.7.7. A ausência da versão pública anonimizada não implicará inabilitação automática do licitante quando houver autorização expressa para divulgação integral dos documentos na Declaração LGPD.

9.7.8. Na hipótese de o licitante não autorizar a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, será obrigatória a apresentação da versão pública anonimizada, sob pena de realização de diligência para saneamento da irregularidade, quando cabível, observados os princípios da competitividade, isonomia, transparência e formalismo moderado.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual ou;

9.8.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.8.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.





9.8.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **observada a forma e procedimento do órgão emissor**.

9.9.1.1. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1. **PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**;

9.10.2. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL**, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.10.3. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.10.4. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.10.5. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.6. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de fornecimento e instalação de sistemas, estruturas, equipamentos ou soluções





compatíveis, em características, natureza, porte e complexidade operacional, com o objeto da presente licitação.

9.11.2. Serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência na fabricação, fornecimento, instalação, montagem ou manutenção de sistemas de contenção, estanqueidade, vedação, estruturas metálicas, estruturas de alumínio, painéis modulares, esquadrias técnicas, sistemas de proteção contra inundações, barreiras removíveis ou outras soluções de engenharia e proteção patrimonial que envolvam fornecimento de materiais e instalação especializada com características técnicas equivalentes.

9.11.3. Os atestados poderão referir-se a contratos executados de forma integral ou parcial, desde que evidenciem a adequada execução dos serviços e permitam aferir a capacidade técnica e operacional da licitante para executar atividades compatíveis com o objeto licitado, especialmente quanto à fabricação sob medida, instalação, fixação estrutural, vedação, montagem de componentes modulares e entrega de solução plenamente funcional.

9.11.4. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar, validar ou confirmar as informações constantes dos atestados apresentados, inclusive mediante consulta ao emitente, solicitação de documentos complementares relacionados à execução contratual, verificação de registros públicos ou outros meios legalmente admitidos, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação.

9.12. DECLARAÇÕES

9.12.1. **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO III.

9.12.2. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (quando for o caso) – ANEXO IV;

9.12.3. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS – ANEXO V**

9.13. Conforme Art. 64, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.14. No curso do procedimento licitatório, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar, confirmar, sanar ou aferir a consistência de documentos, informações, declarações e propostas apresentadas pelos licitantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 64, bem como os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, formalismo moderado, segurança jurídica e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.14.1. A realização de diligências poderá ocorrer em qualquer fase do julgamento, inclusive mediante:

- I – consulta a sítios eletrônicos oficiais e bancos de dados públicos;
- II – emissão ou conferência de certidões atualizadas;
- III – solicitação de esclarecimentos ou complementação de informações;





IV – verificação da autenticidade de documentos;

V – confirmação de dados junto aos respectivos emitentes;

VI – adoção de medidas necessárias ao saneamento de falhas formais, materiais ou documentais passíveis de correção.

9.14.2. Na análise das propostas e documentos de habilitação, a Administração observará os princípios do formalismo moderado, instrumentalidade das formas, competitividade, interesse público e ampliação da disputa, vedada a desclassificação ou inabilitação por falhas meramente formais que:

I – não comprometam a compreensão do conteúdo do documento;

II – não prejudiquem a verificação da capacidade do licitante;

III – não impliquem violação à isonomia entre os participantes;

IV – não comprometam a segurança jurídica do certame ou a adequada execução do objeto.

9.14.3. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão posterior de documento novo ou informação que deveria constar originariamente da proposta comercial ou da documentação de habilitação, ressalvadas exclusivamente:

I – a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame;

II – a apresentação de documentos complementares destinados a comprovar fatos preexistentes;

III – as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela jurisprudência dos órgãos de controle.

9.14.4. Os atos que apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela Administração Pública, desde que não haja prejuízo à competitividade, à isonomia, à transparência, à segurança jurídica, ao interesse público ou a terceiros, mediante decisão devidamente motivada e formalmente registrada nos autos do procedimento licitatório.

9.15. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.16. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.17. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no item 02 deste Edital, no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.





10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC** terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.

12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. DO MODO DE DISPUTA

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 1,00 (Um Real)**, aplicável tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

13.4.1. O Pregoeiro poderá, motivadamente e durante a sessão pública, alterar o valor do intervalo mínimo entre os lances, inclusive para majorá-lo ou reduzi-lo, quando verificar que o valor inicialmente estabelecido possa comprometer a competitividade, a razoabilidade, a celeridade da disputa, a obtenção da proposta mais vantajosa ou o regular andamento da sessão.

13.4.2. A eventual alteração do intervalo mínimo entre lances deverá ser devidamente justificada e registrada em ata, observados os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4.3. A prerrogativa prevista neste item decorre do poder-dever da Administração de conduzir o certame de forma eficiente e vantajosa ao interesse público, podendo o agente de contratação adotar medidas saneadoras e de ordenamento da sessão pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao pregão eletrônico.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Nas hipóteses de empate ficto previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável e no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

14.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.





15.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência.

15.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, a PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA** ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares eventualmente solicitados, sob pena de desclassificação, observado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

16.1.1. A proposta readequada deverá manter integralmente as especificações técnicas do objeto, as condições originalmente ofertadas e os quantitativos licitados, sendo vedada qualquer alteração que implique modificação do objeto, redução da qualidade dos materiais, supressão de etapas de execução ou descumprimento das exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

16.2. Será considerada potencialmente inexequível a proposta que apresentar indícios de inviabilidade econômica ou técnica para o fornecimento e instalação integral do objeto licitado, incompatibilidade manifesta com os custos necessários à adequada execução contratual ou elementos que evidenciem risco de inadimplemento das obrigações assumidas, observado o disposto nos arts. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.1. Na análise da exequibilidade poderão ser considerados, entre outros elementos pertinentes ao caso concreto, os custos relacionados ao fornecimento dos painéis modulares de alumínio, perfis de fixação, elementos de vedação, insumos de instalação, ancoragens mecânicas e químicas, mão de obra especializada, transporte, equipamentos, ferramentas, testes de estanqueidade, treinamento operacional, assistência técnica, garantia, tributos, encargos legais, despesas administrativas e demais custos necessários à execução integral do objeto.

16.2.2. A presunção de inexequibilidade possui natureza relativa, devendo ser oportunizada à licitante a demonstração da viabilidade de sua proposta sempre que identificados indícios que justifiquem a realização de diligência.

16.2.3. Quando houver indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro promoverá diligência destinada à verificação da viabilidade da proposta, facultando à licitante a apresentação de esclarecimentos e documentos aptos a demonstrar sua capacidade de executar o objeto nas condições ofertadas.

16.2.4. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitados, conforme a complexidade do caso concreto e observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e formalismo moderado:

I – demonstrativos, planilhas ou memórias de composição de custos relacionados ao fornecimento e instalação do objeto;

II – catálogos técnicos, fichas técnicas, especificações dos materiais ou documentos equivalentes que demonstrem a compatibilidade da solução ofertada com as exigências do edital;

III – documentos que evidenciem a disponibilidade ou acesso aos materiais, insumos, equipamentos e recursos necessários à execução contratual;

IV – atestados de capacidade técnica, notas fiscais, contratos, declarações ou documentos que demonstrem experiência anterior na execução de objetos compatíveis;





V – propostas comerciais, cotações, declarações de fabricantes, distribuidores ou fornecedores dos materiais que compõem a solução ofertada;

VI – documentos que demonstrem a estrutura técnica e operacional disponível para atendimento das obrigações contratuais;

VII – quaisquer outros documentos idôneos que permitam comprovar a viabilidade econômica, técnica e operacional da proposta.

16.2.5. As diligências deverão restringir-se aos elementos estritamente necessários à aferição da exequibilidade da proposta, sendo vedada a exigência de documentos excessivos, irrelevantes, desproporcionais ou que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

16.3. A desclassificação por inexecuibilidade somente poderá ocorrer após a realização de diligência e mediante decisão devidamente motivada, quando os esclarecimentos e documentos apresentados forem insuficientes para demonstrar a viabilidade econômica e técnica da execução contratual nas condições ofertadas.

16.3.1. Na análise da exequibilidade serão observados os princípios da competitividade, economicidade, formalismo moderado, razoabilidade, proporcionalidade, motivação dos atos administrativos e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo vedada a desclassificação automática de propostas exclusivamente em razão do percentual de desconto ofertado ou da diferença em relação ao valor estimado da contratação, sem a prévia realização de diligência e garantia de manifestação da licitante.

16.3.2. A eventual comprovação da exequibilidade não afasta a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas, pela observância das especificações técnicas exigidas e pela adequada execução do objeto durante toda a vigência da contratação.

17. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 09, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

17.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

17.3. Na hipótese de a proposta vencedora não seja aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

17.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

18. DOS RECURSOS





18.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS**. Passado o prazo estabelecido, após a manifestação, automaticamente abre-se o prazo DE **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação de razões do recurso.

18.2. **Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados somente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.**

18.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

18.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

18.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.7. **O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PODERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.8. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

19.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

19.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

19.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.





19.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

20.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que obedecerá à minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos integrantes da contratação, constitui obrigação da contratada:

- a) executar integralmente o objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, prazos, condições de garantia e demais exigências previstas no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Compra ou Ordens de Serviço;
- b) realizar o levantamento técnico e as medições necessárias nos locais indicados pela Administração, responsabilizando-se integralmente pela exatidão das dimensões utilizadas para fabricação dos sistemas de contenção;





- c) fornecer todos os materiais, componentes, acessórios, elementos de fixação, sistemas de vedação, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- d) fabricar e instalar os sistemas de contenção observando rigorosamente as especificações técnicas mínimas exigidas para os painéis modulares, perfis de fixação, elementos de vedação, sistemas de travamento e demais componentes da solução;
- e) executar os serviços de instalação utilizando mão de obra qualificada, observando as normas técnicas aplicáveis, as condições estruturais das edificações e os requisitos de segurança do trabalho;
- f) fornecer e exigir a correta utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução dos serviços;
- g) realizar os testes de estanqueidade previstos no Termo de Referência, comprovando a adequada vedação e funcionalidade dos sistemas instalados antes do recebimento definitivo;
- h) ministrar treinamento prático aos servidores indicados pela Administração e pela Defesa Civil Municipal, fornecendo orientações quanto à montagem, desmontagem, armazenamento, conservação e utilização dos equipamentos;
- i) fornecer manuais técnicos de operação, manutenção preventiva e assistência técnica em formato físico ou digital;
- j) substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, quaisquer materiais, componentes ou serviços que apresentem defeitos, vícios, falhas de fabricação, falhas de instalação ou desconformidades identificadas pela fiscalização;
- k) prestar assistência técnica durante todo o período de garantia e sempre que solicitada pela Administração, observados os prazos e condições estabelecidos na contratação;
- l) prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de instalação, vícios de materiais, problemas de vedação, estanqueidade, desempenho ou quaisquer desconformidades que comprometam a adequada utilização do sistema de contenção contra inundações;
- m) durante o período de garantia, responder formalmente às solicitações da Administração no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação e promover, sem qualquer ônus adicional para o Município, o reparo, correção, substituição ou refazimento dos materiais, componentes ou serviços defeituosos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração;
- n) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no certame;
- o) indicar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, apto a receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- p) atender prontamente às solicitações, notificações, diligências e determinações da fiscalização;
- q) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto, a qualidade dos materiais, a segurança da instalação, o cumprimento dos prazos ou a eficácia dos sistemas fornecidos;
- r) responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração, ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de falhas de fabricação, erros de dimensionamento, defeitos de instalação, vícios construtivos, negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das obrigações contratuais;





- s) não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto;
- t) observar integralmente a legislação aplicável, especialmente as normas técnicas de engenharia, acessibilidade, segurança do trabalho, proteção civil, qualidade dos materiais e demais regulamentos pertinentes;
- u) atuar em conformidade com os princípios da boa-fé objetiva, cooperação, transparência, eficiência, economicidade e lealdade contratual, colaborando para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração Pública.

21.1.1. A execução do objeto em desacordo com as especificações técnicas, requisitos de desempenho, condições de estanqueidade, exigências de garantia, determinações da fiscalização ou demais obrigações previstas nos documentos da contratação caracterizará inexecução contratual, parcial ou total, conforme a gravidade da ocorrência, sujeitando a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de corrigir as irregularidades verificadas, substituir materiais defeituosos, refazer serviços rejeitados e reparar integralmente os danos eventualmente causados.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes:

- a) emitir as Ordens de Compra, Ordens de Serviço, Notas de Empenho e demais documentos necessários à execução do objeto, observadas as necessidades da Administração Municipal e os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
- b) acompanhar, fiscalizar, controlar e avaliar a execução contratual por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) fornecer à contratada as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- d) disponibilizar acesso aos prédios, dependências e locais onde serão realizados os levantamentos técnicos, instalações, testes de estanqueidade, treinamentos e demais atividades previstas na contratação;
- e) verificar a conformidade dos materiais fornecidos, dos componentes instalados e dos serviços executados com as especificações técnicas, padrões de qualidade, requisitos de desempenho e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta adjudicada;
- f) acompanhar e validar os levantamentos técnicos, instalações, testes de estanqueidade e demais procedimentos necessários ao recebimento do objeto;
- g) receber provisória e definitivamente o objeto contratado, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, após a verificação de sua conformidade com as exigências contratuais;
- h) rejeitar total ou parcialmente materiais, componentes, instalações ou sistemas que apresentem defeitos, vícios, falhas de desempenho, inadequação técnica ou desconformidade com as especificações da contratação;
- i) notificar formalmente a contratada acerca de falhas, irregularidades, atrasos ou desconformidades identificadas durante a execução contratual, fixando prazo para saneamento quando cabível;
- j) exigir da contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas e a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;





- k) conferir e validar relatórios técnicos, registros fotográficos, documentos de instalação, registros dos testes de estanqueidade, certificados dos materiais, manuais técnicos, comprovantes de treinamento e demais documentos exigidos para comprovação da adequada execução do objeto;
- l) efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, após a regular liquidação da despesa e o atesto da fiscalização;
- m) aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;
- n) adotar as providências necessárias à apuração de irregularidades eventualmente verificadas durante a execução contratual, promovendo as medidas corretivas cabíveis e comunicando aos órgãos competentes quando exigido pela legislação;
- o) manter os registros e documentos relacionados à gestão, fiscalização, recebimento, garantia, assistência técnica e pagamento do objeto contratado, assegurando a adequada instrução dos procedimentos administrativos e a rastreabilidade dos atos praticados;
- p) indicar os servidores que participarão dos treinamentos operacionais previstos na contratação e adotar as providências necessárias para a adequada utilização e conservação dos sistemas instalados;
- q) observar, durante toda a execução contratual, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, motivação administrativa, transparência e interesse público.

22.1.1. O exercício das atividades de gestão, fiscalização, acompanhamento, inspeção, validação técnica, testes, conferência e recebimento do objeto pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela correta execução do objeto, pela qualidade dos materiais fornecidos, pela adequada instalação dos sistemas, pela eficácia da vedação, pelo cumprimento das garantias contratuais e pela reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

22.1.2. A realização de inspeções, fiscalizações, testes, validações, conferências ou recebimentos pela Administração Municipal não transfere à contratante qualquer responsabilidade pela fabricação dos componentes, execução da instalação, cumprimento das obrigações técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou de segurança, atribuídas à contratada, permanecendo tais responsabilidades integralmente sob sua exclusiva responsabilidade, na forma da legislação vigente.

22.1.3. A aprovação dos materiais, a validação dos testes de estanqueidade, os recebimentos provisório e definitivo e os atos de fiscalização realizados pela Administração não implicam aceitação definitiva da qualidade, desempenho ou durabilidade do sistema, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das condições de garantia, assistência técnica e desempenho previstas na contratação.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 045/2023, das normas internas aplicáveis e dos princípios da legalidade, eficiência, segregação de funções, controle, transparência, rastreabilidade dos atos administrativos, gestão de riscos, planejamento e interesse público.

23.1.1. Os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização atuarão de forma preventiva, orientativa, corretiva e documental, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, a adequada execução contratual, a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração Municipal e a preservação do interesse público.





23.2. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do gestor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar a execução global das contratações, monitorar os resultados pretendidos, promover a gestão de riscos, acompanhar a execução das garantias e adotar as providências administrativas necessárias ao regular desenvolvimento da contratação.

23.3. A fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor formalmente designado, ao qual caberá acompanhar, verificar, registrar e atestar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, comunicando tempestivamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam comprometer a adequada execução contratual.

23.4. As atribuições do gestor e do fiscal observarão as disposições dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 045/2023, do Termo de Referência e das demais normas regulamentares vigentes no âmbito do Município.

23.5. A fiscalização contratual abrangerá, dentre outros aspectos:

I – a verificação da conformidade dos materiais, componentes e sistemas fornecidos com as especificações técnicas previstas no Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Ata de Registro de Preços e proposta adjudicada;

II – o acompanhamento da realização dos levantamentos técnicos, medições in loco, fabricação sob medida, fornecimento, transporte e instalação dos sistemas de contenção;

III – a verificação da correta instalação dos perfis, painéis modulares, elementos de vedação, dispositivos de travamento e demais componentes integrantes da solução contratada;

IV – a conferência da qualidade dos materiais empregados, observando as características mínimas exigidas para os componentes estruturais, elementos de vedação, sistemas de fixação e demais itens previstos na contratação;

V – o acompanhamento e validação dos testes de estanqueidade, verificando a efetiva capacidade de vedação e desempenho operacional dos sistemas instalados;

VI – a verificação da realização dos treinamentos operacionais previstos na contratação, bem como da entrega dos respectivos manuais, orientações técnicas e demais documentos exigidos;

VII – a análise de ocorrências relacionadas a falhas de fabricação, defeitos de instalação, inadequação dos materiais, atrasos na execução, descumprimento das obrigações contratuais ou quaisquer situações que possam comprometer a finalidade da contratação;

VIII – o acompanhamento das medidas corretivas determinadas pela fiscalização e do atendimento das notificações expedidas pela Administração Municipal;

IX – a verificação da manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e demais requisitos exigidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

X – o registro formal das ocorrências verificadas durante a execução contratual, incluindo notificações, recebimentos, inspeções, testes, não conformidades, documentos técnicos, garantias, relatórios de fiscalização e demais atos relacionados à gestão e fiscalização da contratação.

23.5.1. Sempre que necessário para resguardar o interesse público ou diante de fundada dúvida quanto à conformidade dos materiais fornecidos, à qualidade da instalação ou ao desempenho do sistema de contenção, a fiscalização poderá solicitar documentos técnicos, certificados de materiais, relatórios de instalação, registros fotográficos, laudos, manuais, registros dos testes de estanqueidade e demais elementos necessários à comprovação da adequada execução do objeto.





23.5.2. Constatada irregularidade que comprometa a qualidade dos materiais, a segurança da instalação, a estanqueidade do sistema, o atendimento das especificações técnicas ou o cumprimento das obrigações contratuais, a Administração Municipal poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto executado, determinar a substituição dos materiais, exigir a correção das falhas verificadas e adotar as demais medidas administrativas cabíveis.

23.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, pela adequação técnica da instalação, pela estanqueidade do sistema, pela assistência técnica e pelo cumprimento das garantias contratuais.

23.6. O exercício da gestão e da fiscalização pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe responder integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, pela correta instalação dos sistemas, pela segurança da solução implantada, pela estanqueidade, pela durabilidade dos componentes e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

23.7. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução da Ata de Registro de Preços deverão ser registradas formalmente nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando a adequada instrução processual, a rastreabilidade dos atos praticados, a transparência da gestão contratual e a formação do histórico de desempenho do fornecedor.

23.8. A fiscalização deverá observar critérios objetivos relacionados à conformidade técnica dos materiais, à qualidade da instalação, ao desempenho dos sistemas de contenção, aos resultados dos testes de estanqueidade, ao cumprimento dos prazos de execução, à realização dos treinamentos operacionais e ao atendimento das condições de garantia e assistência técnica previstas na contratação.

23.9. Verificada qualquer desconformidade, falha de fabricação, defeito de instalação, inadequação dos materiais, falha de estanqueidade ou descumprimento das condições estabelecidas na contratação, a contratada deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, a imediata correção das irregularidades constatadas, a substituição dos materiais rejeitados, a realização dos ajustes necessários ou a adoção das medidas determinadas pela fiscalização, nos prazos fixados pela Administração.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes da presente licitação e das contratações dela decorrentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos dos órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços, observadas as classificações orçamentárias vigentes, a disponibilidade de recursos financeiros e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.1.1. Nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária e a comprovação da disponibilidade financeira serão exigidas previamente à formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, Ordem de Compra, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.





24.2. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, destinando-se ao atendimento das necessidades da Administração Municipal relacionadas ao fornecimento e instalação de sistemas de contenção contra inundações para proteção das edificações públicas municipais, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e dos demais documentos integrantes do processo administrativo.

24.2.1. A contratação tem por finalidade a implementação de medidas preventivas de proteção patrimonial e operacional, visando reduzir os impactos decorrentes de eventos hidrológicos extremos, preservar bens públicos, equipamentos, documentos e instalações municipais, bem como contribuir para a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais em situações de risco de inundação.

24.2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da Ata, em razão das características individuais das edificações, da necessidade de levantamentos técnicos específicos e da possibilidade de ampliação das demandas de proteção preventiva conforme a evolução dos cenários de risco identificados pela Administração Municipal.

24.2.2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços não decorre de prestação continuada de serviços, mas da necessidade de possibilitar contratações futuras e eventuais de soluções de proteção contra inundações, cuja demanda, localização, dimensionamento e quantitativos definitivos dependem de levantamentos técnicos específicos e das prioridades de mitigação de riscos definidas pela Administração Municipal ao longo da vigência da Ata.

24.2.3. Os quantitativos registrados possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de contratação mínima ou integral por parte da Administração Municipal, nem qualquer direito subjetivo à contratação ou indenização para a detentora da Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar rigorosamente as disposições do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, da Ata de Registro de Preços, das Ordens de Compra ou Ordens de Serviço emitidas pela Administração Municipal, das especificações técnicas dos materiais, dos critérios de recebimento, dos procedimentos de fiscalização, dos testes de estanqueidade e das condições de garantia e assistência técnica previstas na contratação.

24.2.5. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão da respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço, observados os quantitativos registrados, as prioridades administrativas, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas nos documentos da contratação.

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

25.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal devidamente fundamentada e acompanhada de documentação idônea apta a demonstrar a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, capaz de impactar extraordinariamente os custos da execução contratual.





25.1.2. A revisão dos preços registrados poderá ocorrer mediante solicitação formal da contratada ou por iniciativa da Administração, desde que caracterizada alguma das hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e devidamente comprovada por documentação idônea.

25.1.3. Para fins de análise da revisão, poderão ser utilizados como referência, pesquisas de preços atualizadas, índices setoriais, notas fiscais, orçamentos de fornecedores ou outros meios idôneos que evidenciem a variação dos custos dos materiais, insumos e serviços envolvidos na execução do objeto.

25.1.4. A revisão dos preços será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, observada a legislação vigente.

25.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos poderão ser renovados para o novo período, observados os limites estimados da contratação, não sendo admitida a acumulação com saldos remanescentes.

25.3. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste automático, sem prejuízo da possibilidade de revisão dos preços registrados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste edital.

25.4. A Ata de Registro de Preços deverá prever a formação de cadastro reserva, nos termos da legislação vigente, composto por:

25.4.1. Licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame;

25.4.2. Licitantes que mantiverem suas propostas originais.

25.5. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando a natureza específica da demanda, a logística local de fornecimento e a necessidade de preservação do adequado gerenciamento dos quantitativos estimados pelo Município de Agrolândia/SC.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado pelo Município, observada a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, dos documentos comprobatórios da execução do objeto e do atesto do fiscal responsável, por meio de crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

26.1.1. A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação da adequada execução do objeto contratado, mediante conferência da Nota Fiscal/Fatura, da Ordem de Compra ou Ordem de Serviço correspondente, dos documentos técnicos exigidos na contratação, dos registros de instalação, dos testes de estanqueidade realizados e dos demais elementos exigidos pela fiscalização contratual.

26.1.2. Para fins de recebimento e pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, relatório técnico contendo, no mínimo:

- I – identificação da contratação e da respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço;
- II – identificação dos prédios públicos e dos locais onde foram instalados os sistemas de contenção;
- III – descrição dos materiais, componentes e sistemas efetivamente fornecidos e instalados;





IV – registro das datas de execução dos levantamentos técnicos, fabricação, instalação e testes previstos na contratação;

V – identificação dos vãos, acessos ou estruturas protegidas pelos sistemas instalados;

VI – registro da realização dos testes de estanqueidade;

VII – comprovação da realização dos treinamentos operacionais previstos na contratação, quando aplicável;

VIII – demais informações necessárias à validação da execução pela fiscalização.

26.1.2.1. Constitui condição indispensável para a liquidação da despesa e realização do pagamento a apresentação dos documentos comprobatórios da execução do objeto, acompanhados dos relatórios técnicos, registros fotográficos da instalação, registros dos testes de estanqueidade, certificados dos materiais quando exigidos, manuais técnicos, comprovantes de treinamento e demais documentos previstos no Termo de Referência.

26.1.2.2. A ausência, insuficiência, inconsistência ou incompatibilidade dos documentos exigidos impedirá a liquidação da despesa e o respectivo pagamento até a completa regularização das pendências identificadas pela fiscalização.

26.1.2.3. Os documentos apresentados deverão guardar compatibilidade com a Ordem de Compra ou Ordem de Serviço emitida, com os materiais efetivamente fornecidos, com os sistemas instalados e com os registros de execução verificados pela fiscalização.

26.1.2.4. Constatada divergência entre as informações apresentadas pela contratada e aquelas efetivamente verificadas pela fiscalização, prevalecerão os elementos técnicos regularmente apurados e registrados pela Administração para fins de recebimento e pagamento.

26.1.3. O pagamento somente será realizado após a efetiva comprovação do fornecimento e instalação dos sistemas contratados, da realização dos testes de estanqueidade exigidos, da entrega dos documentos técnicos pertinentes e do respectivo atesto pela fiscalização.

26.1.4. Constatadas irregularidades na documentação fiscal, falhas na execução contratual, pendências relativas à instalação, não conformidades técnicas, defeitos identificados nos testes de estanqueidade ou qualquer outra situação que impeça a regular liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a sua integral regularização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

26.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, pela adequação da instalação executada, pela estanqueidade do sistema, pela assistência técnica prestada e pelo cumprimento das garantias contratuais, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis.

26.3. A CONTRATADA deverá observar as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal vigente, inclusive aquelas relacionadas ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, quando aplicáveis, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 097, de 04 de julho de 2023.

26.4. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será assegurada nas hipóteses legalmente previstas, observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento formal da parte interessada, devidamente instruído com documentação comprobatória da ocorrência dos fatos que tenham provocado desequilíbrio relevante e efetivo dos encargos originalmente assumidos.





26.4.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar, de forma objetiva e fundamentada, a ocorrência de fato superveniente imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que tenha impactado diretamente os custos de fornecimento, fabricação, instalação ou assistência técnica do objeto contratado, não sendo admitidos pedidos baseados em mera expectativa de variação de mercado ou em riscos ordinários inerentes à atividade econômica.

26.4.2. Caberá à parte interessada comprovar de forma inequívoca o nexo causal entre o evento alegado e o efetivo aumento ou redução dos encargos originalmente assumidos, mediante documentação idônea, contemporânea aos fatos e apta a demonstrar a repercussão econômica efetiva sobre a execução contratual.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preço o ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 27.1 deste edital, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, gravidade da infração, reincidência e extensão do dano, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, observada a gravidade da infração, extensão do dano, reincidência e proporcionalidade;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 27.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.





27.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

27.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.6. A aplicação das sanções previstas no item 27.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 27.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

27.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

27.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

27.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

27.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 27.2 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

28. DA PROTEÇÃO DE DADOS





28.1. O tratamento de dados pessoais, realizado no âmbito deste procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

28.2. A participação neste certame implica ciência inequívoca de que os atos do procedimento licitatório possuem natureza pública, observados os princípios da publicidade, transparência, eficiência e controle social da Administração Pública.

28.3. O Município realizará o tratamento dos dados pessoais estritamente necessários à condução do certame, julgamento das propostas, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e cumprimento das obrigações legais e regulatórias.

28.4. A divulgação pública dos documentos observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade e minimização dos dados, restringindo-se às informações indispensáveis ao controle da legalidade e transparência da contratação pública.

28.5. Os dados pessoais de natureza estritamente privada, tais como CPF, RG, CNH, endereço residencial, assinaturas manuscritas, dados bancários pessoais, e-mails pessoais e demais informações identificáveis da pessoa física, poderão ser anonimizados, tarjados ou suprimidos das versões destinadas à divulgação pública, sem prejuízo da validade jurídica dos documentos.

28.6. Os documentos integrais permanecerão disponíveis para acesso dos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

28.7. O tratamento e armazenamento das informações observarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, divulgação indevida, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

29. DA MATRIZ DE RISCO

29.1. A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar, prevenir, mitigar e atribuir responsabilidades relacionadas aos eventos supervenientes capazes de impactar a adequada execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observando os princípios do planejamento, eficiência, continuidade dos serviços públicos, segurança jurídica, governança, transparência, controle, gestão de riscos e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

29.1.1. A gestão de riscos prevista nesta contratação busca estabelecer mecanismos preventivos de controle, monitoramento e fiscalização voltados à adequada fabricação, fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de contenção contra inundações, visando reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos capazes de comprometer a proteção do patrimônio público, a continuidade dos serviços essenciais e a eficácia da solução contratada.

29.1.2. A matriz de riscos contempla, dentre outros aspectos:

I – riscos relacionados a erros de levantamento técnico, medição ou dimensionamento das aberturas que receberão os sistemas de contenção;

II – riscos decorrentes de falhas de fabricação, inadequação dos materiais empregados ou desconformidade dos componentes em relação às especificações técnicas exigidas;





- III – riscos relacionados à instalação inadequada dos perfis, sistemas de vedação, travamentos e demais componentes da solução contratada;
- IV – riscos decorrentes de falhas de estanqueidade, infiltrações, vazamentos ou desempenho insuficiente dos sistemas instalados;
- V – riscos relacionados ao atraso injustificado na fabricação, fornecimento, instalação ou conclusão dos serviços contratados;
- VI – riscos decorrentes da não realização ou da reprovação dos testes de estanqueidade previstos na contratação;
- VII – riscos relacionados à insuficiência ou inadequação do treinamento operacional fornecido aos servidores indicados pela Administração Municipal;
- VIII – riscos decorrentes da indisponibilidade de assistência técnica, atraso no atendimento de chamados ou descumprimento das obrigações de garantia;
- IX – riscos relacionados à perda das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica ou demais requisitos exigidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- X – riscos decorrentes de falhas administrativas, deficiência de gestão, insuficiência de recursos técnicos ou problemas internos da contratada que comprometam a execução contratual;
- XI – riscos relacionados a danos causados ao patrimônio público, às edificações municipais ou a terceiros em decorrência de falhas de fabricação, instalação ou desempenho do sistema;
- XII – riscos decorrentes de eventos climáticos extremos, alterações das condições hidrológicas locais ou situações emergenciais que demandem ampliação, adequação ou priorização das medidas de proteção previstas pela Administração.

29.1.3. A distribuição dos riscos observará a natureza das obrigações assumidas por cada parte, a capacidade de gerenciamento dos eventos identificados, a eficiência administrativa, a adequada alocação das responsabilidades e o interesse público envolvido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.1.4. Os riscos ordinários inerentes à atividade empresarial da contratada, especialmente aqueles relacionados à aquisição de materiais, fabricação dos componentes, logística, transporte, mão de obra, assistência técnica, garantia, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, administrativos, custos operacionais, variações ordinárias de mercado e demais despesas necessárias à execução do objeto, serão de sua exclusiva responsabilidade, não ensejando reequilíbrio econômico-financeiro, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

29.1.5. Constituem riscos atribuídos predominantemente à contratada:

- I – erros de levantamento técnico, dimensionamento ou fabricação;
- II – utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- III – falhas de instalação, vedação ou montagem dos sistemas;
- IV – falhas de estanqueidade, infiltrações ou vazamentos decorrentes de defeitos de fabricação ou instalação;
- V – atrasos injustificados na fabricação, fornecimento, instalação ou assistência técnica;
- VI – não conformidades identificadas nos testes de estanqueidade;
- VII – descumprimento dos prazos de garantia e assistência técnica;
- VIII – falhas na realização dos treinamentos operacionais previstos na contratação;
- IX – descumprimento das obrigações contratuais, legais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, ambientais ou regulamentares;
- X – danos causados à Administração Municipal, ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de falhas atribuíveis à execução contratual.





29.1.5.1. Considera-se expressamente atribuído à contratada o risco relacionado à ineficácia, insuficiência ou falha do sistema de contenção decorrente de erro de projeto executivo, levantamento técnico inadequado, fabricação defeituosa, instalação incorreta, utilização de materiais inadequados ou descumprimento das especificações técnicas previstas na contratação, permanecendo sob sua integral responsabilidade os custos de correção, substituição, reparação de danos e demais consequências decorrentes.

29.1.6. Constituem riscos atribuídos predominantemente à Administração Municipal:

I – atraso injustificado na emissão das Ordens de Compra, Ordens de Serviço ou documentos necessários à execução contratual;

II – alterações supervenientes das prioridades administrativas ou das necessidades de proteção patrimonial decorrentes de interesse público devidamente justificado;

III – suspensão, redução ou cancelamento de demandas por razões técnicas, administrativas, orçamentárias ou de interesse público;

IV – modificações supervenientes nas estratégias municipais de mitigação de riscos, proteção civil ou gestão patrimonial;

V – eventos extraordinários que resultem em alteração substancial do planejamento inicialmente previsto pela Administração.

29.2. A presente Matriz de Riscos integra os documentos da contratação, vinculando a Administração Municipal e a contratada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, devendo ser observada na execução, fiscalização, acompanhamento, interpretação e eventual revisão das obrigações contratuais.

29.2.1. A Matriz de Riscos possui caráter complementar às demais disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, não afastando a aplicação da legislação vigente, das responsabilidades legais das partes e das prerrogativas administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

29.2.2. A eventual ocorrência de fatos supervenientes não previstos expressamente nesta Matriz será analisada conforme as circunstâncias concretas do caso, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, boa-fé objetiva, equilíbrio econômico-financeiro, interesse público, continuidade administrativa e adequada distribuição dos riscos contratuais.

29.2.3. A identificação, registro, monitoramento e tratamento dos riscos durante a execução da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizados nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando a rastreabilidade das decisões adotadas, a transparência da gestão contratual e a adequada fundamentação dos atos administrativos.

29.2.4. Sem prejuízo da Matriz de Riscos constante deste Edital, a contratada permanecerá integralmente responsável pela adequada execução do objeto, pela qualidade dos materiais fornecidos, pela correção do dimensionamento realizado, pela adequada instalação dos sistemas, pela eficácia da vedação, pelo cumprimento das garantias e pelos prejuízos decorrentes de falhas de fabricação, instalação, assistência técnica ou desempenho da solução contratada.

29.2.5. A ocorrência de riscos atribuídos à contratada não ensejará direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, indenização ou qualquer forma de compensação pela Administração Municipal, constituindo ônus inerente à atividade empresarial e à execução do objeto contratado, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente previstas.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





30.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos deste Edital.

30.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade documental ou a inveracidade das informações implicará a desclassificação, inabilitação ou cancelamento do registro, conforme o caso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

30.3. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

30.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>.

30.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

30.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

30.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada;

ANEXO III – Declaração conjunta;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração LGPD;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preço;

30.10. Integram o presente procedimento licitatório, para todos os fins legais, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a minuta da Ata de Registro de Preço, a proposta vencedora, os documentos de habilitação e os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

Agrolândia 24 de Junho de 2026.

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agrolândia
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Necessidade da Administração: A presente demanda fundamenta-se na necessidade impreterível de salvaguardar o patrimônio público, garantir a continuidade dos serviços essenciais e assegurar a integridade dos servidores e munícipes que frequentam as dependências das Secretarias Municipais de Agrolândia/SC.

O município está geograficamente inserido na região do Alto Vale do Itajaí, área historicamente vulnerável a eventos hidrológicos extremos, como enxurradas e inundações graduais decorrentes do transbordamento de rios e ribeirões locais. Em períodos de fortes precipitações, o aumento rápido do nível da água atinge diretamente a infraestrutura urbana, incluindo os prédios públicos que abrigam as secretarias municipais.

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CONTENÇÃO CONTRA INUNDAÇÕES (BARREIRAS ESTANQUES REMOVÍVEIS EM PLACAS DE ALUMÍNIO SOBREPOSTAS, PERFIS LATERAIS DE ALUMÍNIO E BORRACHAS LATERAIS E INFERIORES DE VEDAÇÃO), INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA VEDAÇÃO DAS ABERTURAS COM RISCO DE INUNDAÇÕES NOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista a imprevisibilidade quantitativa da demanda e a necessidade de atendimento fracionado ao longo do ano, conforme o art. 82 de Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de salvaguardar o patrimônio público, garantir a continuidade dos serviços essenciais e assegurar a salubridade e a integridade de servidores e munícipes nas dependências das Secretarias Municipais de Agrolândia/SC. O Município integra a região do Alto Vale do Itajaí, área com histórico-crítico de vulnerabilidade a eventos hidrológicos extremos, enxurradas e inundações graduais causadas pelo transbordamento de rios e ribeirões.

A urgência e a imprevisibilidade da infraestrutura de proteção foram reiteradas pelos alertas meteorológicos oficiais emitidos pela Defesa Civil em Abril de 2026, apontando riscos severos e imediatos de inundações na região, o que caracteriza fato superveniente e de força maior para a pronta atuação do Poder Executivo.

A ausência de barreiras eficazes para a vedação das aberturas térreas expõe a municipalidade a riscos e prejuízos recorrentes, tais como:





Danos estruturais e materiais: Perda de mobiliário, fiação elétrica, computadores e deterioração civil dos imóveis;

Risco documental: Ameaça direta a arquivos físicos, históricos e processos administrativos essenciais à fiscalização pública;

Paralisação de serviços: Interrupção prolongada no atendimento à população devido ao tempo de resposta para limpeza pesada, desinfecção e reformas pós-enchente.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO)

A contratação decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação para a Administração e observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

Conforme detalhado no Estudo técnico preliminar a escolha pelo modelo abaixo já utilizado em comércios do município contra inundações se dá devido a comprovação de estanqueidade, fácil colocação e durabilidade do material utilizado, atendendo os princípios da eficiência e economicidade em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

As quantidades foram estimadas com base nos documentos de formalização de demanda preenchidos conforme a necessidade de cada secretaria.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	90	m ²	Fornecimento e instalação de sistema de contenção contra inundações (barreiras estanques removíveis em placas de alumínio sobrepostas, perfis laterais de alumínio e borrachas laterais e inferiores de vedação), incluindo todos os materiais e mão de obra	1.110,75	99.967,50

Em estrito cumprimento ao art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/2021, o valor máximo aceitável de R\$ 1.110,75 por metro quadrado (m²) foi obtido por meio de metodologia de cálculo que discrimina os insumos e serviços que compõem o preço de mercado, considerando no valor o fornecimento das régulas modulares de alumínio estrutural extrudado, perfis, guias laterais e peças de fixação/pressão superiores com tratamento de anodização.

Fornecimento de borrachas perimetrais vulcanizadas de vedação em elastômero tipo EPDM (com dureza de 65 ± 5 Shore A, conforme norma ASTM D2240) e selantes perimetrais de Poliuretano (PU 40).





Serviços de furação, ancoragem mecânica/química perimetral, ajustes de esquadro, calafetação das guias fixas e realização de testes de estanqueidade in loco, frete, transporte de materiais, ferramentas e aplicação do treinamento operacional para as equipes das Secretarias Requisitantes.



5. DAS AMOSTRAS

Não será exigida a apresentação de amostras, conforme estabelecido no item 6.1 do Estudo Técnico Preliminar, o sistema de barreiras contra inundações não se trata de um produto padronizado ou de prateleira. A solução exige um levantamento técnico prévio e medições milimétricas in loco de cada vão e porta das Secretarias Municipais, para que então os painéis sejam fabricados sob medida para a realidade estrutural de cada edificação.





A eficácia da estanqueidade do sistema depende da perfeita simbiose entre os painéis de alumínio e a fixação mecânica/química dos perfis guias nas paredes e pisos dos prédios públicos. Uma amostra solta, trazida em sessão pública, não permitiria testar a real compressão das borrachas e a resistência à carga hidrostática.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO)

Dos Locais e Prazos de Entrega e Instalação

O prazo global para a execução total do objeto envolvendo levantamento técnico, fabricação, instalação civil e treinamento de instalação será de 30 dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Compra.

O fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços de instalação da mão de obra especializada deverão ocorrer dentro do Município de Agrolândia (zona urbana e rural) de forma coordenada diretamente com as Secretarias requisitantes.

Do Recebimento Provisório

O Recebimento Provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação formal e por escrito, emitida pela Contratada, informando a conclusão da instalação física de todos os sistemas de barreiras.

O recebimento provisório será efetuado pelo fiscal do contrato designado pela Administração, mediante a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, com a finalidade de:

- Verificar a conformidade das especificações dos painéis modulares e perfis de alumínio com as exigências técnicas licitadas (especificação da liga de alumínio, anodização e qualidade das borrachas de vedação);
- Conferir a codificação visual por cores e numeração de cada barreira entregue na secretaria requisitante;
- Atestar a integridade visual da instalação civil e o respeito às normas de acessibilidade nos pisos dos prédios públicos.

Do Recebimento Definitivo

O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, após o cumprimento integral das seguintes condicionantes de segurança e engenharia:

- Testes de Estanqueidade In Loco: Realização com sucesso dos testes práticos de montagem rápida e estanqueidade simulada em cada um dos vãos e acessos instalados, sob a supervisão da fiscalização e acompanhamento da Defesa Civil Municipal, atestando a ausência de vazamentos e a vedação técnica esperada;
- Capacitação Operacional: Comprovação da efetiva realização do treinamento prático voltado aos servidores públicos indicados pelas Secretarias e agentes da Defesa Civil local, capacitando-os para os protocolos de emergência, montagem célere e cuidados de conservação do equipamento;

Sendo constatada a conformidade técnica, a estanqueidade dos vãos e a correta capacitação das equipes, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.





Das Correções e Rejeições do Objeto

Caso os materiais entregues ou os serviços de fixação/vedação não preencham os requisitos descritos no planejamento técnico e neste Termo de Referência, ou falhem no teste prático de estanqueidade, o Recebimento Provisório ou Definitivo será rejeitado total ou parcialmente.

A Contratada será notificada para sanar os vícios, imperfeições, realizar ajustes mecânicos, corrigir falhas estruturais ou refazer vedações estruturais por sua conta e ônus exclusivo, no prazo impreritável de 10 dias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, rescisão contratual e execução de garantias.

O prazo estipulado para o recebimento definitivo ficará suspenso a partir da notificação das inconformidades, sendo retomado integralmente após a nova verificação e aprovação dos testes pela fiscalização do município.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUANDO FOR O CASO

Da Garantia Contratual do Objeto

Em consonância com o planejamento técnico e para assegurar a plena eficácia da proteção contra inundações, a Contratada deverá fornecer Garantia Global contra defeitos de fabricação, falhas de instalação, problemas de prumo/nível e de estanqueidade do sistema.

Os prazos mínimos de garantia, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, serão de:

- 05 (cinco) anos para os painéis/lâminas modulares de alumínio estrutural, perfis fixos de ancoragem lateral e de piso, trilhos, manípulos e travas mecânicas;
- 02 (dois) anos para os elementos flexíveis de vedação (borrachas/gaxetas em EPDM ou Neoprene) e selantes químicos estruturais utilizados na fixação.

A garantia técnica descrita nesta cláusula independe de prestação de garantia de execução contratual (caução/seguro-garantia), tratando-se de garantia de qualidade e durabilidade do produto e serviço entregues à municipalidade.

Da Assistência Técnica e Prazos de Atendimento (SLA)

Durante todo o período de vigência da garantia, a Contratada fica obrigada a prestar assistência técnica e realizar as correções necessárias sem qualquer ônus financeiro adicional para a Prefeitura de Agrolândia/SC.

Entende-se por atendimento de assistência técnica qualquer intervenção necessária para corrigir folgas mecânicas, desgastes prematuros em borrachas, oxidação em componentes ou falhas detectadas em testes periódicos de estanqueidade promovidos pela Defesa Civil Municipal.





Configurado o vício oculto, defeito ou falha no sistema, a Administração notificará formalmente a Contratada, que deverá cumprir os seguintes prazos de atendimento.

Prazo de Resposta: Até 48 (quarenta e oito) horas úteis para responder à notificação e agendar a vistoria técnica no prédio da secretaria requisitante;

Prazo de Solução (Reparo/Substituição): Até 07 (sete) dias corridos para concluir os reparos, substituição de borrachas danificadas ou troca de painéis modulares com defeito.

Em caso de previsão de eventos climáticos extremos ou alertas de inundação emitidos pela Defesa Civil no Alto Vale do Itajaí durante o período de chamado aberto, o prazo de solução técnico será convertido em caráter de Urgência Máxima, devendo a Contratada mobilizar equipe técnica em até 24 (vinte e quatro) horas para garantir a segurança dos prédios públicos.

Das Condições de Manutenção Preventiva

A Contratada deverá fornecer, junto ao manual técnico instrutivo, um cronograma contendo as diretrizes de manutenção preventiva simplificada que deverão ser executadas rotineiramente pelos servidores municipais (tais como higienização das borrachas após o uso, inspeção visual de fissuras e lubrificação de travas).

A realização de manutenções preventivas básicas por parte dos servidores da Prefeitura, desde que estritamente alinhadas ao Manual de Operação entregue pela empresa, não ensejará a perda ou mitigação da garantia global prevista nesta cláusula.

Qualquer alteração estrutural nas paredes ou pisos que circundam os perfis fixos, realizada pelo Município sem a prévia anuência por escrito da Contratada, poderá acarretar a perda da garantia especificamente sobre o vão alterado.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DEFINIÇÕES DE COMO O CONTRATO IRÁ PRODUIR OS EFEITOS PRETENDIDOS E COMO A EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA)

Das Obrigações Gerais da Contratada

- Executar o objeto contratado em total consonância com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estipulados neste Termo de Referência, utilizando materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada.
- Responsabilizar-se civil, técnica e administrativamente por todos os serviços executados, bem como por quaisquer danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes de negligência, imprudência ou imprudência de seus empregados durante a instalação dos perfis e barreiras.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Das Obrigações Específicas da Execução (Garantia dos Efeitos Pretendidos)

- Vistoria e Medição: Realizar o levantamento métrico milimétrico in loco de cada vão das Secretarias Municipais requisitantes. Não serão aceitas justificativas de erros de dimensão após a fabricação, correndo por conta exclusiva da contratada a correção de peças fora de esquadro ou prumo.





- b) Logística Operacional de Emergência: Fornecer os painéis de alumínio estrutural respeitando o peso linear máximo que permita a montagem rápida por até 2 (dois) servidores locais, sem o uso de ferramentas complexas.
- c) Padronização Visual: Realizar a gravação física indelével e a codificação por cores e numeração em cada painel modular e gabarito fixo, vinculando de forma clara a barreira à sua respectiva secretaria e vão de origem.
- d) Transferência de Tecnologia: Ministrando treinamento prático operacional aos servidores indicados e à Defesa Civil Municipal, acompanhado da entrega de manuais técnicos instrutivos em formato físico e digital.

Da Gestão e Fiscalização do Contrato

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidor especialmente designado pela Administração Municipal (Fiscal do Contrato), auxiliado, se necessário, por equipe técnica da Defesa Civil do Município de Agrolândia/SC, cujas atribuições englobam:

- Monitorar o cumprimento do cronograma físico de vistorias, fabricação e instalação;
- Emitir notificações formais à Contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos ou inconformidades técnicas observadas nos materiais ou na mão de obra;
- Rejeitar painéis que apresentem sinais de oxidação, falhas na anodização ou borrachas de vedação fora do padrão estrutural exigido (EPDM ou Neoprene).

Dos Marcos de Controle e Medição de Eficácia

O acompanhamento da execução dar-se-á através de 3 (três) marcos obrigatórios de verificação técnica:

- Marco 1 (Validação de Projeto): Verificação, por amostragem de relatório fotográfico ou medição conferida, de que os vãos mapeados foram devidamente calculados para suportar a cota de inundação histórica da secretaria.
- Marco 2 (Conformidade Civil): Inspeção pós-instalação mecânica e química dos perfis guias e trilhos, atestando se a fixação não obstrui a acessibilidade (em estrito atendimento à ABNT NBR 9050) e mantém o prumo correto das estruturas.
- Marco 3 (Homologação de Estanqueidade): Realização compulsória do teste prático simulado pós-instalação. O Fiscal do Contrato e a equipe da Defesa Civil acompanharão o represamento simulado de água contra as comportas montadas. O sistema só será considerado eficaz e apto para recebimento se demonstrar nível de vedação igual ou superior a 95%, vedado o pagamento de vãos que apresentem vazamentos críticos.

Todas as ocorrências, solicitações, comunicações e determinações relacionadas à execução das barreiras de contenção serão registradas formalmente em relatório de fiscalização, devendo a Contratada acusar o recebimento e providenciar as correções determinadas no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato.

A atuação da fiscalização do Município não exclui e nem atenua a responsabilidade técnica integral e exclusiva da Contratada pela perfeita funcionalidade e estanqueidade do sistema de proteção passiva contra inundações.

Dos critérios de Sustentabilidade





A contratada deverá providenciar recipientes adequados (sacos de rafia ou caçambas, a depender do volume) para a segregação imediata dos resíduos de alvenaria, separando-os de materiais recicláveis (papelão/plástico das embalagens).

Fica a contratada responsável de destinar o RCC para áreas de triagem e transbordo (ATT) ou aterros de inertes licenciados pelo órgão ambiental competente, mediante apresentação do Controle de Transporte de Resíduos (CTR) ou documento equivalente à fiscalização do contrato.

As embalagens contendo resíduos de resinas químicas ou selantes não curados deverão ser tratadas como resíduos perigosos. A contratada será integralmente responsável por retirá-las do local da obra e dar a destinação final adequada (co-processamento ou aterro industrial classe I), sendo proibido o descarte na rede de lixo doméstico do município.

Garantia técnica de 5 anos para as placas de alumínio (no caso de deformações estruturais).

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO

As medições dos serviços executados serão realizadas pela fiscalização do contrato após o encerramento de cada etapa, de forma proporcional aos itens efetivamente entregues, instalados e testados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro.

Não serão objeto de medição e pagamento as frações de materiais ou vedações que não tenham sido submetidas e aprovadas nos testes de estanqueidade in loco sob a supervisão da fiscalização e da Defesa Civil Municipal.

O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

- Provisoriamente: após o levantamento técnico, fabricação sob medida, entrega dos painéis codificados, fixação civil e química dos perfis e ancoragens nos prédios públicos.
- Definitivamente: após a realização com sucesso do teste prático de estanqueidade simulada com água e à conclusão do treinamento prático operacional dos servidores e da Defesa Civil.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada.

Eventuais irregularidades na documentação apresentada, na execução dos serviços ou na comprovação dos valores suspenderão o prazo de pagamento até que sejam sanadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Não haverá pagamento antecipado, sendo vedada a realização de pagamentos por serviços não executados.

Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar o fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.





Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, de titularidade da empresa contratada, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O presente processo licitatório processar-se-á, obrigatoriamente, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço**, sob o regime de execução indireta por empreitada por Preço Unitário, conforme o art. 33, inciso I, e art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em perfeita consonância com a justificativa de não parcelamento do objeto material/mão de obra.

Como condição de segurança técnica (art. 67 da Lei 14.133/21), as licitantes deverão apresentar na fase de habilitação Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já executou, de forma satisfatória, serviços de fornecimento, instalação e montagem de sistema de contenção contra inundações (barreiras estanques removíveis em placas de alumínio sobrepostas, perfis laterais de alumínio e borrachas laterais e inferiores de vedação), incluindo todos os materiais e mão de obra.

11. VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado da presente contratação que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de contenção contra inundações (barreiras estanques removíveis em placas de alumínio sobrepostas, perfis laterais de alumínio e borrachas laterais e inferiores de vedação), incluindo todos os materiais e mão de obra é de **R\$ 99.967,50 (NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS SESENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

Em cumprimento ao disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, este setor realizou ampla pesquisa de preços no Painel de Preços (Banco de Preços) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) buscando contratações similares de sistemas de contenção contra inundações.

Ocorre que, embora tenham sido localizadas contratações correlatas sob a descrição genérica de "sistemas de contenção" ou "comportas", os referidos registros (que se encontram anexos a este formulário) apresentaram severas discrepâncias em relação às especificações de materiais e à unidade de medida estabelecidas no Termo de Referência (TR) deste órgão, inviabilizando a sua utilização para a composição do preço estimado da presente licitação.

Diante do exposto, este setor afasta e desconsidera os dados obtidos na pesquisa do Banco de Preços e do PNCP por flagrante incompatibilidade técnica, adotando a metodologia pela média dos valores obtidos através dos orçamentos recebidos por fornecedores locais e regionais.





12. MATRIZ DE RISCOS

Risco 1: Incompatibilidade milimétrica ou erro de esquadro nos vãos após a fabricação.

Ações de Mitigação: É obrigação intransferível da licitante vencedora realizar a vistoria técnica e a medição física final de cada abertura em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura da ata/contrato. O Município fornecerá livre acesso aos prédios. Erros decorrentes de falha de medição serão de risco exclusivo da contratada, que deverá refazer as placas sem ônus para a Administração.

Risco 2: Furto, extravio ou perda de peças e manípulos de travamento das barreiras móveis.

Ações de Mitigação: A contratante deverá acondicionar as placas móveis devidamente identificadas bem como as borrachas de vedação em lugar adequado e de fácil acesso. Cada Secretaria designará formalmente um servidor público como "Fiel Depositário" dos equipamentos armazenados.

Risco 3: Deterioração precoce das vedações (ressecamento das borrachas por intempéries).

Ações de Mitigação: Exige-se que os elastômeros (borrachas) contenham aditivos de proteção contra raios UV e ozônio. Adicionalmente, a contratada deverá fornecer um "Kit de Reserva Técnica" correspondente a 10% do total de borrachas lineares da contratação, garantindo insumos imediatos para substituição em manutenções corretivas dentro do período de garantia.

Risco 4: Falta de pessoal ou atraso na montagem das barreiras durante alertas emitidos fora do horário de expediente.

Ações de Mitigação: A Secretaria de Administração e a Defesa Civil de Agrolândia/SC estabelecerão um Protocolo de Acionamento Rápido (SLA). O treinamento obrigatório a ser ministrado pela contratada deverá capacitar não apenas os servidores internos, mas também a equipe plantonista da Defesa Civil e brigadistas locais, garantindo que o tempo de resposta total para montagem e vedação de qualquer prédio não ultrapasse 20 (vinte) minutos pós-alerta.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2026:

Dotação Utilizada		Descrição
Código Dotação		
03		Sec. de Administracao, Planej. e Financas
001		Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003		Manut. Da Sec. de Administracao Planej. e Finanças
3339030240000000000		Material para Manutenção de Bens Imóveis
29	150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-ordinários
Dotação Utilizada		Descrição
Código Dotação		





04	Sec. do Desenvolvimento Educacional
001	Sec. do Desenvolvimento Educacional
2035	Manutenção da Secretaria de Educação
3339030240000000000	Material para Manutenção de Bens Imóveis
69 150010010000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia
001	Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia
2051	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3339030240000000000	Material para Manutenção de Bens Imóveis
273 150010020000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
05	Sec. Desenvolvimento Cultural e do Desporto
001	Sec. Desenvolvimento Cultural e do Desporto
2119	Manutenção Sec. Desenvolvimento Cultural e do Desporto
3339030240000000000	Material para Manutenção de Bens Imóveis
140 150070020000	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
05	Sec. Desenvolvimento Cultural e do Desporto
001	Sec. Desenvolvimento Cultural e do Desporto
2022	Manutenção e Fortalecimento do Esporte Amador
3339030240000000000	Material para Manutenção de Bens Imóveis
147 150070020000	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
10	Fundo Municipal de Assistência Social Agrolândia





001	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolândia
2068	Fortalecimento e Qualificação das Equipes do SUAS
3339030240000000000	Material para Manutenção de Bens Imóveis
347 150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
02	Gabinete do Prefeito e Vice
001	Gabinete do Prefeito e Vice
2054	Manutenção do Conselho Tutelar
3339030240000000000	Material para Manutenção de Bens Imóveis
433 250070020000	Recursos não vinculados de Impostos





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do presente Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

CONTA BANCÁRIA – BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo **90 (Noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL DE DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, teve receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º, art. 3º da LC 123/06.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins:

I – ESTAR CIENTE de que os atos inerentes aos procedimentos licitatórios promovidos pela Administração Pública possuem natureza pública, observados os princípios constitucionais da publicidade, transparência, eficiência, legalidade e controle social;

II – TER CIÊNCIA E CONCORDAR com o tratamento dos dados pessoais necessários à realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

III – AUTORIZAR o tratamento, armazenamento, utilização e disponibilização dos dados e documentos necessários à condução do certame, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e atendimento das exigências legais e regulatórias pelos órgãos da Administração Pública;

IV – RECONHECER que os documentos apresentados poderão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência, sistemas eletrônicos oficiais e demais meios legalmente destinados à publicidade dos atos administrativos;

V – DECLARAR, para fins de divulgação pública dos documentos de habilitação, que opta por uma das seguintes modalidades:

() **AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos de habilitação apresentados, inclusive contendo dados pessoais necessários à instrução do processo licitatório, ficando dispensada a apresentação de versão pública anonimizada;

OU

() **NÃO AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, comprometendo-se a apresentar, além da versão integral destinada à análise interna da Administração, versão pública anonimizada para fins de publicação e transparência;

VI – COMPROMETER-SE, caso opte pela não autorização da divulgação integral, a observar os princípios da finalidade, necessidade, adequação e minimização dos dados pessoais quando da elaboração da versão pública dos documentos;

VII – RESPONSABILIZAR-SE integralmente pela correta anonimização dos dados pessoais constantes na versão pública dos documentos encaminhados ao Município, especialmente quanto a:

- a) CPF;
- b) RG;
- c) CNH;





- d) assinaturas manuscritas;
- e) endereços residenciais;
- f) dados bancários pessoais;
- g) e-mails pessoais;
- h) demais informações pessoais não essenciais à transparência e fiscalização da contratação pública;

VIII – RECONHECER que permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis à legalidade, transparência, fiscalização e controle da contratação pública;

IX – DECLARAR CIÊNCIA de que eventual divulgação indevida de dados pessoais, decorrente de falha, omissão ou anonimização inadequada realizada pela própria empresa será de sua exclusiva responsabilidade;

X – RECONHECER que os documentos integrais poderão ser mantidos em arquivo administrativo próprio e disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede nesta cidade, na RUA DOS PIONEIROS, 109, Centro, Agrolândia, CEP 88420-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 52/2026, Processo nº 109/2026, Homologada em xx/xx/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTENÇÕES**, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTENÇÃO CONTRA INUNDAÇÕES (BARREIRAS ESTANQUES REMOVÍVEIS EM PLACAS DE ALUMÍNIO SOBREPOSTAS, PERFIS LATERAIS DE ALUMÍNIO E BORRACHAS LATERAIS E INFERIORES DE VEDAÇÃO), INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA VEDAÇÃO DAS ABERTURAS COM RISCO DE INUNDAÇÕES NOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no edital do certame.

1.1.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município e às necessidades institucionais da Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas, marcas (quando exigidas), unidades de fornecimento, prazos de garantia ou validade e demais condições constam do quadro abaixo, conforme proposta vencedora:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QUANT.	VALOR	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

2.2. Integrará a presente Ata, quando houver, o cadastro de reserva formado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. É **vedado o acréscimo de quantitativos** fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2026 15:02:03.00 -03 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/pdf626334d88a9a





2.4. Nos preços registrados consideram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, compreendendo levantamento técnico, fabricação sob medida, fornecimento dos materiais, painéis modulares, perfis de fixação, elementos de vedação, sistemas de travamento, transporte, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, instalação, testes de estanqueidade, treinamento operacional, assistência técnica, garantia, tributos, encargos legais, seguros e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2.4.1. A licitante é integralmente responsável pela elaboração, composição, consistência e exequibilidade de sua proposta, presumindo-se que os valores ofertados contemplam todos os custos, encargos, riscos e despesas necessários à execução das obrigações assumidas.

2.4.2. Não será admitida cobrança complementar, pleito indenizatório ou solicitação de revisão de preços decorrente de custos ordinários da atividade empresarial, falhas de planejamento da contratada, erros na composição da proposta, subdimensionamento de recursos, variações previsíveis de mercado ou demais riscos ordinários assumidos pela licitante, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.3. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado e suficientes para assegurar a adequada execução dos serviços, sendo passíveis de diligência e análise de exequibilidade as propostas que apresentem indícios de inviabilidade econômica ou operacional.

2.4.4. Consideram-se incluídos nos preços ofertados todos os custos relacionados ao atendimento das Ordens de Serviço, mobilização de equipes, disponibilização de mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, deslocamentos, medidas de segurança do trabalho, destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados e demais providências necessárias à execução contratual.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas, requisitos de desempenho, padrões de qualidade, prazos de execução, condições de garantia e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, nesta Ata de Registro de Preços e na proposta adjudicada.

3.1.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Compra, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as necessidades da Administração Municipal e os quantitativos efetivamente demandados.

3.2. A execução do objeto compreende todas as etapas necessárias à entrega da solução plenamente operacional, incluindo levantamento técnico das aberturas a serem protegidas, fabricação sob medida dos componentes, fornecimento dos materiais, transporte, instalação, fixação, vedação, testes de estanqueidade, treinamento operacional e assistência técnica, conforme especificações constantes dos documentos da contratação.

3.2.1. Os sistemas de contenção deverão ser fabricados e instalados de forma integrada, garantindo a perfeita compatibilidade entre os componentes, a adequada vedação das aberturas protegidas e o atendimento das condições mínimas de desempenho exigidas pela Administração Municipal.

3.2.2. A contratada será integralmente responsável pela exatidão das medições realizadas para fabricação dos componentes, pela compatibilidade dos materiais empregados e pela correta instalação dos sistemas fornecidos.





3.3. Os materiais, componentes e sistemas fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à resistência mecânica, estanqueidade, durabilidade, resistência à corrosão, qualidade dos materiais e segurança operacional.

3.3.1. A contratada deverá:

- I – realizar os levantamentos técnicos necessários à correta fabricação e instalação dos sistemas;
- II – fornecer todos os materiais, componentes, acessórios, elementos de fixação, sistemas de vedação, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral do objeto;
- III – executar a instalação dos sistemas observando as normas técnicas aplicáveis e as condições estruturais das edificações;
- IV – realizar os testes de estanqueidade previstos na contratação, comprovando a adequada vedação e funcionalidade dos sistemas instalados;
- V – fornecer treinamento operacional aos servidores indicados pela Administração Municipal;
- VI – disponibilizar manuais técnicos, orientações de operação, manutenção e conservação dos equipamentos instalados;
- VII – prestar assistência técnica durante o período de garantia previsto na contratação.

3.4. Não serão aceitos materiais, componentes ou sistemas instalados em desacordo com as especificações técnicas, requisitos de desempenho, condições de estanqueidade, padrões mínimos de qualidade ou demais exigências estabelecidas nos documentos da contratação.

3.4.1. Constatada qualquer desconformidade, defeito de fabricação, falha de instalação, problema de vedação, insuficiência de desempenho ou inadequação técnica, a contratada deverá promover, às suas expensas, a imediata correção das irregularidades verificadas, a substituição dos materiais rejeitados ou a adoção das medidas determinadas pela fiscalização, nos prazos fixados pela Administração Municipal.

3.5. A contratada deverá manter canal permanente de comunicação para recebimento de notificações, solicitações da fiscalização, chamados de assistência técnica, comunicações operacionais e demais demandas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Durante toda a vigência da garantia, a contratada deverá assegurar condições adequadas de suporte técnico e atendimento às demandas da Administração Municipal relacionadas ao objeto contratado.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, pela adequação da instalação executada, pela estanqueidade dos sistemas, pelo cumprimento das garantias contratuais e pela assistência técnica prevista na contratação.

3.6.1. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração Municipal, ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de erros de levantamento técnico, falhas de fabricação, defeitos de instalação, inadequação dos materiais, falhas de vedação, problemas de estanqueidade ou quaisquer irregularidades relacionadas à execução do objeto.

3.6.2. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, realizar inspeções, diligências, vistorias, testes, verificações técnicas e conferências documentais destinadas a avaliar a conformidade dos materiais fornecidos, da instalação executada, das condições de garantia e do desempenho dos sistemas contratados.





3.6.3. A aprovação dos materiais, a realização dos testes de estanqueidade, os recebimentos provisório e definitivo e os atos de fiscalização não implicam aceitação definitiva da qualidade, desempenho ou durabilidade do sistema, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das condições de garantia, assistência técnica, estanqueidade e desempenho previstas na contratação.

3.7. É vedada a subcontratação total do objeto, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.1. Poderá ser admitida, mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal, a subcontratação de atividades acessórias ou complementares que não impliquem transferência da responsabilidade pela execução do objeto principal.

3.7.2. A eventual subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada perante a Administração Municipal quanto à qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos, exatidão das medições, observância das especificações técnicas e perfeita execução das obrigações assumidas.

4. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado da contratação, observado o índice INPC ou outro que venha a substituí-lo, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

4.1.2. Além do reajuste, poderá ser admitida a revisão dos preços registrados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente demonstrado por documentação idônea, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.3. Para análise da revisão, poderão ser exigidos documentos como planilhas de custos, notas fiscais, orçamentos, pesquisas de mercado ou outros elementos aptos a demonstrar a efetiva alteração dos custos.

4.1.4. A alteração dos preços registrados será formalizada por apostilamento, termo aditivo ou outro instrumento juridicamente adequado, conforme o caso.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo realizar licitação específica, desde que devidamente justificada.

4.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência anterior, não sendo possível a cumulação com eventuais quantidades não utilizadas.

4.3.1. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando as características específicas do objeto, a necessidade de levantamento técnico individualizado, fabricação sob medida, dimensionamento próprio para cada instalação e o planejamento dos quantitativos estimados pela Administração Municipal.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:





4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites por ele assumidos.

4.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

4.5.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

4.5.2. Mantiverem sua proposta original.

4.6. Será respeitada, nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

4.7. O registro dos licitantes remanescentes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para os casos de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

4.8. Para fins de ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado nas hipóteses previstas nesta Ata.

4.10. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo e devidamente justificada, e desde que aceita pela Administração.

4.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico ou assinatura digital, sendo posteriormente disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.14. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.15.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa; ou

4.15.2. Realizar novo procedimento licitatório para contratação do objeto.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos ou unidades que tenham formalizado contratações decorrentes da Ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor poderá solicitar a revisão, mediante comprovação robusta por meio de documentação idônea que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço.

6.7. A solicitação deverá ser acompanhada de planilha de custos atualizada, notas fiscais, orçamentos ou outros documentos que comprovem a variação dos custos.

6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente capaz de inviabilizar a manutenção do preço registrado, o pedido de revisão será indeferido pelo órgão gerenciador, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente pactuadas, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá cancelar total ou parcialmente o registro de preços afetado, adotando as medidas necessárias à obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para manifestação quanto





ao interesse em assumir a execução do objeto nas condições estabelecidas nesta Ata e na legislação aplicável.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 7.5.1. Por razão de interesse público;
- 7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.6. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado caso apresente falhas reiteradas na fabricação, fornecimento ou instalação dos sistemas contratados, atraso injustificado na execução, falhas de estanqueidade, descumprimento dos prazos de garantia ou assistência técnica, utilização de materiais em desconformidade com as especificações técnicas ou descumprimento das obrigações previstas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência.

7.7. Caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto, falha reiterada na execução contratual, descumprimento das obrigações assumidas ou comprometimento da adequada prestação do objeto contratado, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive cancelamento do registro de preços, aplicação de penalidades e convocação do cadastro de reserva, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **edital**, no **Termo de Referência** e nos arts. **155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. A gestão e a fiscalização da Ata caberão a servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal da contratação deverá acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, verificando:

- I – a conformidade dos materiais fornecidos e dos sistemas instalados;
- II – a qualidade dos componentes empregados e da instalação executada;
- III – a realização dos levantamentos técnicos, testes de estanqueidade e treinamentos previstos na contratação;
- IV – o cumprimento dos prazos de execução, assistência técnica e garantia;
- V – o atendimento às disposições constantes no Edital, Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

9.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas.





9.4. O descumprimento das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e nesta Ata.

9.5. A gestão e fiscalização da execução contratual observarão práticas de controle, governança e gestão de riscos administrativos, podendo a Administração adotar diligências, auditorias, inspeções, verificações técnicas e demais medidas destinadas à prevenção de falhas, irregularidades, desperdícios, sobrepreço, superfaturamento ou execução inadequada do objeto contratado.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo Município, observada a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, dos documentos comprobatórios da execução do objeto e do atesto do fiscal responsável, por meio de crédito em conta bancária de titularidade da fornecedora.

10.1.1. A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação da adequada execução do objeto contratado, mediante conferência da Nota Fiscal/Fatura, da Ordem de Compra ou Ordem de Serviço correspondente, dos documentos técnicos exigidos na contratação, dos registros de instalação, dos testes de estanqueidade realizados e dos demais elementos exigidos pela fiscalização contratual.

10.1.2. Para fins de recebimento e pagamento, a fornecedora deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, relatório técnico contendo, no mínimo:

- I – identificação da contratação e da respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço;
- II – identificação dos prédios públicos e dos locais onde foram instalados os sistemas de contenção;
- III – descrição dos materiais, componentes e sistemas efetivamente fornecidos e instalados;
- IV – registro das datas de realização dos levantamentos técnicos, fabricação, instalação e testes previstos na contratação;
- V – identificação dos vãos, acessos ou estruturas protegidas pelos sistemas instalados;
- VI – registro da realização dos testes de estanqueidade;
- VII – comprovação da realização dos treinamentos operacionais previstos na contratação, quando aplicável;
- VIII – demais informações necessárias à validação da execução pela fiscalização.

10.1.3. Constitui condição indispensável para a liquidação da despesa e realização do pagamento a apresentação dos documentos comprobatórios da execução do objeto, acompanhados dos relatórios técnicos, registros fotográficos da instalação, registros dos testes de estanqueidade, certificados dos materiais quando exigidos, manuais técnicos, comprovantes de treinamento e demais documentos previstos no Termo de Referência.

10.1.4. A ausência, insuficiência, inconsistência ou incompatibilidade dos documentos exigidos impedirá a liquidação da despesa e o respectivo pagamento até a completa regularização das pendências identificadas pela fiscalização.

10.1.5. Os documentos apresentados deverão guardar compatibilidade com a Ordem de Compra ou Ordem de Serviço emitida, com os materiais efetivamente fornecidos, com os sistemas instalados e com os registros de execução verificados pela fiscalização.

10.1.6. Constatada divergência entre as informações apresentadas pela fornecedora e aquelas efetivamente verificadas pela fiscalização, prevalecerão os elementos técnicos regularmente apurados e registrados pela Administração para fins de recebimento e pagamento.





10.1.7. O pagamento somente será realizado após a efetiva comprovação do fornecimento e instalação dos sistemas contratados, da realização dos testes de estanqueidade exigidos, da entrega dos documentos técnicos pertinentes e do respectivo atesto pela fiscalização.

10.1.7.1. Em razão da natureza do objeto, o pagamento ficará condicionado à aprovação dos testes de estanqueidade previstos na contratação, à validação da instalação pela fiscalização e à comprovação da entrega da solução plenamente funcional, não sendo devido pagamento por sistemas instalados que apresentem falhas de vedação, defeitos construtivos, inadequações técnicas ou desempenho incompatível com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

10.1.8. Constatadas irregularidades na documentação fiscal, falhas na execução contratual, pendências relativas à instalação, não conformidades técnicas, defeitos identificados nos testes de estanqueidade ou qualquer outra situação que impeça a regular liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a sua integral regularização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Compete ao fornecedor registrado cumprir integralmente as condições previstas nesta Ata, no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, responsabilizando-se pela adequada execução do objeto contratado, pela qualidade dos serviços executados e/ou bens fornecidos, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual.

11.2. A fornecedora será integralmente responsável pela qualidade, regularidade, segurança, conformidade técnica e adequada execução do objeto contratado, respondendo por vícios, defeitos, falhas, inadequações ou quaisquer irregularidades que comprometam a execução contratual ou o atendimento das necessidades da Administração Pública.

11.2.1. A fornecedora deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de instalação, vícios dos materiais, falhas de vedação, problemas de estanqueidade, desempenho inadequado ou quaisquer desconformidades que comprometam a finalidade da solução contratada.

11.2.2. Durante o período de garantia, a fornecedora deverá responder às solicitações da Administração em até 48 (quarenta e oito) horas e promover os reparos, substituições ou correções necessárias em até 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para o Município.

11.3. Compete à Administração acompanhar, fiscalizar e efetuar os pagamentos conforme as condições pactuadas.

11.4. A execução da Ata deverá observar integralmente as disposições constantes no Edital, Termo de Referência e demais documentos da contratação, especialmente quanto às especificações técnicas dos materiais, condições de fornecimento, instalação, testes de estanqueidade, treinamento operacional, assistência técnica, garantia, fiscalização e recebimento do objeto.

11.5. A fornecedora deverá observar integralmente os princípios da legalidade, moralidade administrativa, boa-fé, transparência, eficiência, integridade e probidade durante toda a execução contratual, vedada a prática de qualquer ato que caracterize fraude, corrupção, conluio, superfaturamento, simulação, irregularidade fiscal, prática anticoncorrencial ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública.





11.5.1. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

11.6. As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo adequado tratamento, sigilo, proteção, armazenamento e utilização das informações e dados eventualmente acessados em razão da execução contratual.

11.7. A fornecedora deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e operacional exigidas no procedimento licitatório.

12. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será **publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. As demais condições de execução encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o edital.

13.2. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 52/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta vencedora;

IV – os documentos de habilitação da fornecedora;

V – a matriz de riscos;

VI – os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

13.3. Fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

CONTRATANTE
Prefeito do Município de Agrolândia

CONTRATADA
Representante legal

